

Despacho nº 12725/DDCIGE

Número automático do registo	Data de registo
INT-SIMAS/2022/12725	12/09/2022

De:	Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas e Gestão de Equipamentos (DDCIGE)	Para:	Chefe da Divisão de Controlo de Infraestruturas (CDCI)	CC:	
-----	--	-------	--	-----	--

Assunto:

Subsubdelegação de competências do Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas e Gestão de Equipamentos (DCIGE) no Chefe da Divisão de Controlo de Infraestruturas (DCI)

Os Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos municípios de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, este publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da República n.º 46, de 08 de março de 2021.

Com a aposentação do Senhor Diretor Delegado, Arqt.º Alfredo Romano de Castro, com efeitos a 01 de setembro de 2022, conforme publicação através do Aviso n.º 17376/2022, na 2.ª Série do Diário da República n.º 172/2022, de 06 de setembro, extinguiram-se por caducidade, de acordo com o estipulado no artigo 50.º alínea b) do CPA, as delegações e subdelegações, anteriormente transferidas através do Despacho do Diretor Delegado n.º 4/2022, de 06 de junho.

Considerando:

Que a delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

Que a delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

A delegação de competências do Conselho de Administração no seu Presidente, plasmada na Proposta de Deliberação n.º 125/2022, de 17 de maio;

Que por despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 27/2022, datado de 08 de setembro de 2022, me foram subdelegadas diversas competências com a faculdade subsubdelegatória na hierarquia (Chefes de Divisão).

Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, **subsubdelego** no Chefe da **Divisão de Controlo de Infraestruturas (DCI)**, **Sr. Eng.º André Moura dos Santos Duarte Pina**,

designado por Despacho do Sr. Presidente do Conselho de Administração n.º 21/2021, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige;
2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS;
3. Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DCI, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas;
 - c) Decidir em matéria de organização dos horários de trabalho, propondo as respetivas modalidades ao Diretor de Departamento;
 - d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;
 - e) Propor ao superior hierárquico a participação dos trabalhadores da DCI em ações de formação internas e externas;
5. Designar, nos termos legais, quem o substitui nas suas ausências, faltas e impedimentos;
6. São ainda **subsubdelegadas** as seguintes competências:
 - a) Designar o gestor dos contratos a que se refere o art.º 290.º-A do CCP, devendo munir-se de ferramentas informáticas que, de forma sistemática, permitam acompanhar a execução dos contratos do âmbito da sua unidade orgânica através de modelos e relatórios tipificados em que os desvios sejam facilmente identificados e as propostas de correção possam ser rapidamente assumidas;
 - b) Designar o responsável pela direção dos procedimentos que corram no seio da unidade orgânica que dirige, nos termos do art.º 55.º, n.ºs 2 e 3 do CPA.
7. Ficam ratificados todos os atos administrativos que tenham sido por si praticados, da competência da UO que dirige, desde o dia 1 de setembro do ano em curso até à presente data;
8. Publique-se a presente subsubdelegação de competências nos Boletins Municipais dos municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS e de ambos os municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

O Diretor do Departamento de Controlo de Infraestruturas
e Gestão de Equipamentos